LEI N.° 237, 06 de Março de 2002.

EMENDA: *ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO – PROGRAMA, PARA COBRIR DESPESAS COM A PREFEITURA.*

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar Adicional Especial, na importância de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), a ser utilizado para conveniar com a SEMEC com o Convênio Salário Educação; para dar coberturas à dotação abaixo conforme segue:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0404 – Convênios Semec**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100191.013 – Convenio Salário Educação**
3390.30.00.00 – **Material de Consumo**..... R$ 5.500,00

TOTAL GERAL..... R$ 5.500,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão utilizados os Recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária, Consignada no Vigente Orçamento – Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada.

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Cultura**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **1236100172.023 – Manutenção das Atividades da Semec – RP**
3390.30.00.00 – **Material de Consumo**..... **R$ 5.500,00**

TOTAL GERAL ..... **R$ 5.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal;

Chupinguaia – RO, em 06 de Março de 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal